

LEI MUNICIPAL Nº 485/99

De, 14 de junho de 1999

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE PESTALOZZI DE ÁGUA BOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUIZ ELIAS ABDALLA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, pelos seus Representantes, Aprovou e Eu, em nome do Povo, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio de com a Sociedade Pestalozzi de Água Boa de Cooperação Técnica e Financeira, no valor de R\$ 19.844,00 (Dezenove Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos), que serão repassados, em 11 (onze) parcelas iguais, vencíveis de 30 (trinta) em 30 (trinta).

§ 1º - Fica criado um crédito especial no valor descrito no “caput” deste artigo para cobrir as despesas a serem realizadas com a implantação da presente Lei.

§ 2º - O Convênio de que trata o “Caput” do Artigo 1º, terá a validade de 11 (onze) meses contados da publicação desta Lei, renovado por mais um ano a critério das partes.

Art.2º -As Despesas com a implantação da presente Lei serão empenhadas na seguinte dotação Orçamentária, constante do Orçamento da Concedente para o presente Exercício:

03 –Secretaria Municipal da Administração Geral
10 –Setor de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
08 –Educação e Cultura
49 – Educação Especial
252 –Educação Compensatória
3132.00 –Outros Serviços e Encargos

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo a seus efeitos a 1º de fevereiro de 1999.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Boa (MT), em 14 de junho de
1999.

LUIZ ELIAS ABDALLA
Prefeito